



LEI Nº 2543 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 1981, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

Art. 1º - É instituído o DIA DO FEIRANTE, no Município de Jundiaí, a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de agosto.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo à data, em colaboração com as associações que tenham vínculo com a classe.

Art. 3º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-